



**EDITAL Nº 18/2023 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO  
AMBIENTE - PPGSMA  
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2024 (Turmas: MSMA XXIII e DSMA XI) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, por meio das cotas concedidas à UNIVILLE.

## **1. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível; e
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

## **2. TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS E NÚMERO DE VAGAS**

### **2.1 TIPOS/MODALIDADES DE BOLSAS**

2.1.1 As bolsas estão enquadradas nos seguintes tipos/modalidades:

2.1.1.1 Anexo I - Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES;

2.1.1.2 Anexo II - Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC.

2.1.2 O candidato deverá atender e estar de acordo com as regras, requisitos e atribuições para cada tipo de bolsa previstos nos anexos, bem como as regulamentações próprias de cada agência de fomento;

2.1.3 Os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção;

2.1.4 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

2.1.5 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

## 2.2 NÚMERO DE VAGAS

PPGSMA	Tipo de Bolsa	Quantidade Cotas
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA	PROSUC/CAPES - Integral (Modalidade I)	01
	PROSUC/CAPES - Parcial (Modalidade II)	04
	FAPESC	02
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA	PROSUC/CAPES - Parcial (Modalidade II)	01

## 3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- Currículo lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo III do presente edital);
- Em caso de inscrição na Modalidade I, **comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença**, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição.

### Observações:

- Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo III do presente edital.
- Os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.
- Os candidatos à bolsa Modalidade I que possuírem vínculo empregatício poderão efetuar suas inscrições neste processo e, em caso de aprovação, a concessão ficará condicionada à comprovação do seu desligamento profissional ou da obtenção de licença não remunerada, até a primeira quinzena de fevereiro/2024.
- Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.
- A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail ([ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br)), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.
- Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual a modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar os tipos/modalidades previstas neste edital, mas neste caso deverão também elencar a modalidade prioritária.

## 4. CRONOGRAMA

As inscrições para o processo seletivo de bolsas deverão ser realizadas através do e-mail [ppgsma@univille.br](mailto:ppgsma@univille.br) de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
------------	-------

Período de inscrição	De 12 a 14/12/2023 *
Divulgação do resultado	Até 19/12/2023
Prazo para entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa FAPESC (regras estabelecidas no anexo II)	Até 29/01/2024
Implementação das bolsas/taxas	A partir de março de 2024

\* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2024, matriculados em dezembro/2023 e/ou que realizarão matrícula nos dias 01 e 02/02/2024, conforme determinam os editais de seleção N° 09/2023 e N° 10/2023, sendo que a concessão estará condicionada a efetivação da matrícula.

**Observação:** A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento por e-mail.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.

5.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa, atendendo as normas da CAPES.

5.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo III deste edital.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGSMA;

6.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;

6.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;

6.4 Este edital trata da concorrência de bolsas com previsão de disponibilização a partir de março de 2024, não havendo garantia de sua implementação, pois os recursos financeiros são provenientes do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC. A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas;

6.5 É vedada a solicitação de bolsa para estudantes que tenham aprovado o recebimento de recurso financeiro (bolsa) de qualquer agência de fomento pública e/ou financiamento interno institucional;

6.6 A quantidade de cotas disponíveis poderá ser alterada;

6.7 Para mestrandos, somente poderão receber bolsa referente a este processo seletivo, alunos matriculados que necessitam cumprir, no mínimo, 75% dos créditos em disciplinas obrigatórias e/ou eletivas, ou seja, no mínimo 18 créditos em disciplinas conforme artigo 7º do Regimento Interno do PPGSMA, exigidos para obtenção do título de mestre.

Joinville, 11 de dezembro de 2023

Prof. Dr. Luciano Lorenzi  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

3

## ANEXO I

### **PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**

#### **1. MODALIDADES DA BOLSAS PROSUC/CAPES**

1.1 Há duas modalidades de bolsas, modalidade I e modalidade II.

A disponibilidade das bolsas ocorrerá de acordo com o número de vagas e estas serão concedidas a partir de março de 2024, podendo ser renovadas anualmente:

- a) Mestrado, renovável por mais um ano, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão;
- b) Doutorado, renovável a cada ano, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

1.1.1 A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$ 2.100,00, mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00, sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.1.2 A Modalidade II refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado) que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

1.2 Em ambas as modalidades o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

1.3 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA.

1.4 Os candidatos deverão se inscrever em ficha de inscrição específica.

1.5 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2023, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa ([www.univille.br/ppgsma](http://www.univille.br/ppgsma)) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de concessão.

1.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

#### **2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)**

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das Modalidades I e II:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);

- III - Não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- IV - Não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V - Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- VI - Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - Ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

### **3. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO**

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - Quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art.8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
- III - Quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- IV - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- V - Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VI - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VII - Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VIII - Realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- IX - Todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- X - Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

## ANEXO II

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

#### 1. COTA DE BOLSA FAPESC

A bolsa caracteriza-se por auxílio concedido pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de renovação, totalizando no máximo 24 meses, condicionados à liberação da FAPESC, sem pagamentos retroativos à concessão, mediante avaliação favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA. A bolsa tem o valor de R\$2.100,00 e será recebida diretamente na conta bancária do aluno. O aluno contemplado com bolsa não estará isento do pagamento das mensalidades referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais do PPG.

#### 2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos listados no item 3 deste edital, o bolsista contemplado deverá apresentar até a data mencionada no cronograma o seguinte documento:

- Plano de trabalho conforme anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021.

#### 3. CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS FAPESC

ETAPA	PERÍODO
Entrega de documentos complementares de acordo com o estabelecido nos anexos II, III e IV do Edital de Chamada Pública Nº 48/2021 FAPESC (Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC, Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Disponibilidade de Carga Horária);	Data para entrega dos documentos: 29/01/2024
Apresentação da comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil: informar número de agência e conta corrente; título de eleitor e comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, em nome do bolsista	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

#### 4. REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

Os alunos beneficiados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do Programa de Pós-Graduação - PPG em que a bolsa será implementada;
- O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS da Organização das Nações Unidas - ONU);
- Ser ingressante em 2024;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;



- f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- j) No caso do aluno possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, este não deve exceder 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou este vínculo deverá ser expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, considerando que este vínculo empregatício permita ao aluno dispor de tempo compatível com a realização das atividades do Curso;
- k) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

## 5. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

São atribuições do bolsista:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo;
- b) Manter bom desempenho (média global: conceito B), a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa;
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- d) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada;
- e) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- f) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, apresentar um relatório conjunto com o coordenador do PPG e o Orientador do bolsista, com resultado sucinto do Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico;
- g) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- h) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, necessariamente;
- i) Toda e qualquer publicação de artigos científicos, livros, papers, e demais trabalhos científicos deverão ser comunicados a FAPESC nos 30 dias seguintes a publicação e/ou aceite, devendo tal obrigação perdurar pelo prazo de 5 anos após o término da bolsa;
- j) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- l) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- m) Realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- n) Registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

### Observações:

- A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC;

- Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação;
- Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
- Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus estudos/trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do PPG a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias;
- A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista;
- Com o objetivo de estimular a relação com os atores do ecossistema de Santa Catarina, os projetos preferencialmente deverão estar vinculados a propostas cujo objeto do estudo esteja relacionado com o setor empresarial/produtivo, acadêmico, terceiro setor e/ou aos órgãos da administração pública direta ou indireta.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021;
- O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo da bolsa, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.



**ANEXO III**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA**  
**PROSUC/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO**  
**AMBIENTE**

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)**

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos</b>	<b>Pontos</b>		
1.1. Ensino Fundamental e Médio <sup>a</sup>	0,25 / ano		0
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) <sup>a</sup>	0,5 / ano	2	1
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC <sup>b</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		0
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior <sup>c</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		0
<b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>	<b>20</b>		<b>1</b>

<sup>a</sup> Limitado a 10 anos, no máximo

<sup>b</sup> Limitado a 10 trabalhos, no máximo

<sup>c</sup> Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>2. Produção bibliográfica e produção técnica com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/trabalho</b>		
2.1. Produção técnica	2,0 / produção		0
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		0
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		0
2.4. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1- do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	10,0 / artigo		0
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B4 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	5,0 / artigo		0
2.6. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		0
2.7. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		0
2.8. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		0
2.9. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.	0,5 / resumo	4	2

<b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>	<b>60</b>		2
---	-----------	--	---

**Observação:** No caso dos itens 2.7 a 2.9 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/evento</b>		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5	4	2,0
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional	0,2	10	2,0
<b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>	<b>20</b>		4

**Observação:** Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.